



TC 022.012/2007-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Despacho de Expediente

A Advocacia Geral da União (AGU), fl.135, solicita informação a respeito do cumprimento do item 7.1 do acórdão 3485/2009 1ª Câmara. O referido item imputaria débito ao responsável e fixa prazo para recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

2. O mencionado item 7.1 consta no relatório; no acórdão 3485/2009-1C, o item que imputa débito é o 9.1, fl. 115. Não houve recolhimento nem do débito em questão nem da multa que fora aplicada ao responsável no item 9.2 do mesmo acórdão. Foram instaurados os processos de cobranças executivas 019.807/2009-3 e 019.808/2009-0, referentes, respectivamente, ao débito e à multa e remetidos aos cofres credores conforme ofícios 2318 e 2315/2009 – CBEX/GAB-MEVM.

3. Tendo em vista delegação de competência, notificar a requerente, remetendo-lhe cópia dos ofícios 2318.

Secex-BA, em 19 de janeiro de 2011.

Assinado eletronicamente

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Auditor Federal de Controle Externo
Secretário